## **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

## **CONSELHO DELIBERATIVO**

Deliberação Ceeteps-59, de 11-9-2020

Altera е inclui disposições ao Regulamento Geral dos Cursos Graduação das Faculdades de Tecnologia do Ceeteps, aprovado pela Deliberação Ceeteps 12 de 14-12-2009, para vigor nestes termos enquanto as estiverem sendo realizadas, total ou parcialmente, de modo remoto, como medida de contenção a pandemia no Novo Coronavírus (Covid-19)

A Presidente do Conselho Deliberativo, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, tendo em vista o disposto no §2º do artigo 7º, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Ceeteps, aprovado pela Deliberação Ceeteps 01, de 21-03-2013, combinado com os Incisos I, V e XIII do artigo 8º do Regimento do Ceeteps, aprovado pelo Decreto 58.385, de 13-09-2012, no exercício de suas atribuições regimentais, aprova, ad referendum do colegiado, a seguinte deliberação:

**Artigo 1º** - A Deliberação Ceeteps 12, de 14-12-2009, em conformidade com a Lei Complementar Estadual 863/99, passa a vigorar com as seguintes alterações e inclusões de dispositivos:

**Artigo 2º** - O artigo 72 da Deliberação Ceeteps 12, de 14-12-2009, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

(...)

Parágrafo único - Em caráter excepcional e diante do cenário de surto global Covid-19, terá direito à solicitação de remanejamento o aluno que conseguir equivalência em pelo menos uma das disciplinas do primeiro semestre do curso pretendido e compatibilidade curricular igual ou superior a 16% das disciplinas do referido curso.

**Artigo 3º** - O artigo 77 da Deliberação Ceeteps 12, de 14-12-2009, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte § 4º:

(...)

§ 4º - Em caráter excepcional e diante do cenário de surto global Covid-19, terá direito à solicitação de reingresso o requerente que possuir histórico escolar

que apresente equivalência em pelo menos uma das disciplinas do primeiro semestre do curso pretendido e compatibilidade curricular igual ou superior a 16% das disciplinas do referido curso.

**Artigo 4º** - O artigo 80 da Deliberação Ceeteps 12, de 14-12-2009, passa a vigorar com § 1º e acréscimo dos seguintes §§ 2º e 3º:

(...)

- § 1º O aluno interessado por vaga remanescente deverá se inscrever no Processo Seletivo Vestibular e ter um aproveitamento final igual ou superior à média menos um desvio padrão, dos candidatos ao curso que pleiteia ingresso.
- § 2º Em caráter excepcional e diante do cenário de surto global Covid-19, o processo seletivo classificatório será realizado pela compatibilidade curricular com base na análise do histórico escolar do curso superior iniciado ou terminado pelo candidato em outra instituição;
- § 3° Em caráter excepcional e diante do cenário de surto global Covid-19, o candidato interessado deverá apresentar requerimento à Secretaria Acadêmica da Unidade de seu interesse, juntamente com o histórico escolar tratado no parágrafo anterior.
- **Artigo 5º** O artigo 81 da Deliberação Ceeteps 12, de 14-12-2009, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º, 4º e 5º:

(...)

- § 3º Em caráter excepcional e diante do cenário de surto global Covid-19, poderão ser ofertadas vagas remanescentes aos alunos que conseguirem equivalência em pelo menos uma das disciplinas do primeiro semestre do curso pretendido.
- § 4º Em caráter excepcional e diante do cenário de surto global Covid-19, os candidatos inscritos para as vagas remanescentes serão aceitos desde que sua compatibilidade curricular seja igual ou superior a 16% das disciplinas do curso pretendido;
- § 5º Em caráter excepcional e diante do cenário de surto global Covid-19, os candidatos inscritos via requerimento serão classificados de acordo com o Percentual de Progressão no curso pretendido em ordem decrescente até se completar o total de vagas disponíveis, gerando lista de espera para os demais colocados.
- **Artigo 6º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, cessando automaticamente seus efeitos a partir do retorno integral das aulas presenciais nas Faculdades de Tecnologia do Ceeteps que, como medida de contenção a pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), estão sendo realizadas de modo remoto.

(Processo Ceeteps 3077/2018)